



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Ribeirão Claro-Pr, 28 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor máximo total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 doze meses consecutivos, com entrega em no máximo 07 (sete) dias uteis, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo David Chammas Cassar Filho
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO – LOTES ISOLADOS	UNI	10,00	290,00	2.900,00
2	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE TERRENOS RURAIS – LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE PERIMETRO DE AREA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO ATE 15 HA, SEM GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICACAO NO INCRA MAS COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES	UNI	5,00	990,00	4.950,00
3	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE TERRENOS RURAIS – LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE PERIMETRO E USO DO SOLO E DESMEMBRAMENTO, UNIFICACAO OU RETIFICACAO DE AREA ATE 15 HA, COM GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICACAO NO INCRA E COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES	UNI	5,00	2.699,00	13.495,00
4	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO.	UNI	15,00	490,00	7.350,00
5	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – DEMARCAÇÃO (COM ESTACAS DE MADEIRA) E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES ISOLADOS ATE 3.000 M²	UNI	20,00	390,00	7.800,00
6	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – DEMARCAÇÃO (COM MARCOS DE CONCRETO) E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES ISOLADOS ACIMA DE 3.000 M²	UNI	10,00	490,00	4.900,00
7	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, RETIFICACAO, (COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES) UNIFICACAO OU DESMEMBRAMENTO DE LOTES	UNI	20,00	590,00	11.800,00
8	SERVIÇO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO ATE 100 METROS.	UNI	10,00	290,00	2.900,00
9	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM DE LOTES.	UNI	5,00	490,00	2.450,00
10	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE ACUDES – ATE 1.000 M².	UNI	10,00	400,00	4.000,00
11	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM PERFIL	UNI	5,00	1.500,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TRANSVERSAL E LONGITUDINAL EM VIAS URBANAS. (TRECHOS ACIMA DE 1 KM)				
12	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO (PADRAO DER) COM PERFIL LONGITUDINAL EM ESTRADAS RURAIS. (TRECHOS ACIMA DE 1 KM)	UNI	40,00	1.000,00	40.000,00
13	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL EM VIAS URBANAS. (TRECHOS ATE 1 KM)	UNI	10,00	1.500,00	15.000,00
14	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO COM PERFIL LONGITUDINAL EM ESTRADAS RURAIS. (TRECHOS ATE 1 KM)	UNI	10,00	1.000,00	10.000,00
15	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	UNI	40,00	155,00	6.200,00
16	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNI	40,00	155,00	6.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					147.445,00



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF - CPF/MF	
PROJECTA	L C MARTINI	20.984.292/0001-51	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(43) 3559 2120		Laila.cmartini@hotmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Avenida Paraná n° 1236- Centrp		Joaquim Távora	PR

Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CAU, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	310,00	3.100,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes..	Uni	5	1.000,00	5.000,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	2.750,00	13.750,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	535,00	8.025,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	400,00	8.000,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	uni	10	510,00	5.100,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	625,00	12.500,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	300,00	3.000,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	490,00	2.450,00

Paral

10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	1.600,00	8.000,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	1.100,00	44.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	uni	10	1.500,00	15.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km)	uni	10	1.050,00	10.500,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	200,00	8.000,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	200,00	8.000,00
	Total:				R\$ 158.425,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

Laila Castanheira Martini
CAU PR A121774-7

CPF/MF
CARIMBO DE CNPJ/MF.

Joaquim Távora, 10 de janeiro de 2020.


Laila Castanheira Martini
CAU PR A121774-7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.984.292/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2014	
NOME EMPRESARIAL L C MARTINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3559-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE	PLANCONTEC, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME		CNPJ/MF - CPF/MF
			H2291204/0001-93
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
4335661440		planconterc@yahoo.com.br	
ENDEREÇO	CIDADE		UF
RUA CAPITÃO ESTÁCIO, 320	CARLÓPOLIS		PR

Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uní (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano - Lotes Isolados	Uní	10	290,00	2.900,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uní	5	990,00	4.950,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uní	5	2699,00	13.495,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento planialtimétrico.	uní	15	490,00	7.350,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3 000 m ² .	Uní	20	390,00	7.800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3 000 m ² .	uní	10	490,00	4.900,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uní	20	590,00	11.800,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uní	10	290,00	2.900,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uní	5	490,00	2.450,00

10	Serviço de demarcação de açudes - até 1 000 m²	Unl	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas (trechos acima de 1 km)	km	5	1.500,00	7.500,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais (trechos acima de 1 km)	km	40	1.000,00	40.000,00
13	Serviço de levantamento planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas (trechos até 1 km)	unl	10	1.500,00	16.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais (trechos até 1 km)	unl	10	1.000,00	10.000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins	hora	40	155,00	6.200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	hora	40	155,00	6.200,00
Total:					R\$ 147.445,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento - entrega em Ribeirão Claro - Paraná - CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

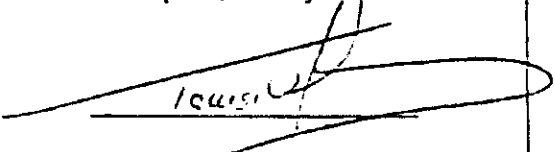
82.291.204/0001-93

PLANCONTEC - ASSESSORIA
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

Rua Capitão Estácio, 320 - Centro
CEP 86420-000 - Carlópolis-PR

CPF/MF
CARIMBO DE CNPJ/MF.

Carlópolis, 10 de Janeiro de 2020.


Eng. Agr. Torcilo Oliveira da Luz
CREA-PR 23144-D
VISTO SP 5060312306
CPF 673 272 980-20
COD INCRABTU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.204/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1990	
NOME EMPRESARIAL PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANCONTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO ESTACIO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO plancontec@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3566-1440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ/MF - CPF/MF				
ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA REGIANE TOBIAS PIMENTEL ME	28.271.092/0001-63 - 010.600.629-09				
TELEFONE	FAX	E-MAIL			
(0xx4) 3534-9478		edisonpaz_arquitetura@hotmail.com			
ENDEREÇO	CIDADE	UF			
RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO, 431 B - SALA A, VILA CLARO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR			
Objeto:	Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.				
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano - Lotes Isolados	Uni	10	320,00	3.200,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes..	Uni	5	1.150,00	5.750,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	2.850,00	14.250,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento planialtimétrico.	uni	15	540,00	8.100,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	440,00	8.800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	uni	10	540,00	5.400,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento topográfico, retificação, ,(com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	610,00	12.200,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	320,00	3.200,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	540,00	2.700,00

10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	500,00	5.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	1.650,00	8.250,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	1.150,00	46.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	uni	10	1.650,00	16.500,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km)	uni	10	1.150,00	11.500,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	185,00	7.400,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	185,00	7.400,00
Total:					R\$ 165.650,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

28.271.092/0001-63

Regiane Tobias Pimentel-ME

Rua: Cel. Joaquim Ruy Junco do Prado, 431

Vila Claro - CEP: 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

CPF/MF 010.600.629-09

CARIMBO DE CNPJ/MF28.271.092/0001-63

Santo Antônio da Platina, 13 de janeiro de 2020.

Regiane Tobias Pimentel

REGIANE TOBIAS PIMENTE ME
ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.271.092/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL REGIANE TOBIAS PIMENTEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEL. JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO	NUMERO 431-A	COMPLEMENTO CASA SALA A	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-9478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR. *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

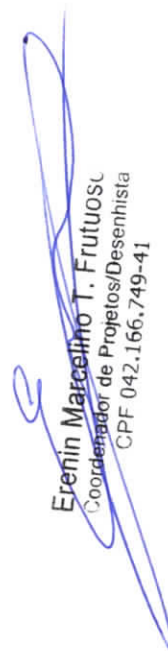
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MEDIA DE PREÇO TOPOGRAFIA

EMPRESAS: ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT.	L.C. MARTINI		MICHEL PAULINO ALGODDO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO		ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA		MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
				VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	M. UNI	M. TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 306,67	R\$ 3.066,66
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes..	Uni	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.046,67	R\$ 5.233,33
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.766,33	R\$ 13.831,66
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planimétrico.	uni	15	R\$ 535,00	R\$ 8.025,00	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 521,67	R\$ 7.825,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	uni	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 513,33	R\$ 5.133,33
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 608,33	R\$ 12.166,66
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33

9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Unl	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 506,67	R\$ 2.533,33
10	Serviço de demarcação de açudes - até 1.000 m².	Unl	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 7.916,66
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km).	km	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 43.333,33
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	unl	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km).	unl	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,66
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
TOTAL:				R\$	R\$ 158.425,00	R\$	R\$ 147.445,00	R\$	R\$ 165.650,00	R\$	R\$ 147.445,00	R\$	R\$ 157.173,28

RIBEIRÃO CLARO, 21 DE JANEIRO DE 2020.


Erenin Marcelino T. Frutuoso
 Coordenador de Projetos/Desenhista
 CPF 042.166.749-41



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000207/2020

Código 61717

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone: 4335361300

Endereço: RUA CEL. EMÍLIO GOMES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Segue em anexo por processo relativo a possível contratação de serviços topográficos.

Ribeirão Claro, 21/01/2020 10:15:51

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

- Ao Departamento Municipal de Contabilidade
- Ao Departamento Municipal de Tesouraria
- Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

- 1.1. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objetivando *a possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos. ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (REGISTRO DE PREÇO)*, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,


Ricardo David Chammas Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA PAULO FAVARO Nº 44
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos. ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (REGISTRO DE PREÇO).

1.2. 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

MEDIA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
EMPRESAS:				MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT		M. UNI	M.TOTAL	
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 306,67	3.066,66
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.046,67	5.233,33
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 2699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.766,33	13.831,66
	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 521,67	7.825,00

mfb

7

Daviane



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 410,00	8.200,00
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	Uni	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 513,33	5.133,33
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 608,33	12.166,66
Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 303,33	3.033,33
Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 506,67	2.533,33
Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m ² .	Uni	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 433,33	4.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.583,33	7.916,66
Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.083,33	43.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.550,00	15.500,00
Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.066,67	10.666,66
Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
TOTAL				R\$ 147.445,00		R\$ 157.173,28

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vertical handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega dos serviços, objetos deste Termo será de forma fracionada, podendo ser exigido a execução de uma única unidade por item, de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 07 (sete) dias uteis para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima do fabricante das ferramentas e acessórios de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.8. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou (ICMS), ao Município de Ribeirão Claro

5.9. A Empresa de Engenharia deverá possuir e manter Responsável Técnico de Nível Superior, com atribuições que lhe permitam responder tecnicamente por todas as atividades e serviços solicitados, comprovada expressamente mediante Certidão do CREA-PR.

ma fo

est

Darane



5.10. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a totalidade dos Serviços Executados, apresentando a cópia da Respectiva ART junto com a entrega do serviço solicitado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.



7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6 , deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 12 (doze) meses, com entrega fracionada.

11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 - DA JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação dos serviços topográficos georreferenciada (incluindo a medição e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciada, inclusive com abertura de picadas onde necessário), assim como confecção de placas e sinalização de perímetro, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação a presença da demarcação dos lotes nestas unidades de conservação. A contratação dos serviços de correções e retificações de imóveis é extremamente necessária, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, uma vez que em nosso quadro de funcionários, não temos esse profissional, portanto este serviço vem sendo realizado por meio de contratações de empresas especializadas.

me AB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daiane

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS


13.1. – A administração optou por abrir a licitação no menor preço dos orçamentos apresentados

Ribeirão Claro, 21 de janeiro de 2020.


Ricardo David Chammias Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento


Marja Cristina da Silva Neia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

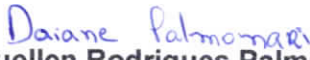

Thaise Baggio Paschoal
Secretária Municipal de Saúde


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social


Eudério Rodrigo Cortez
Secretária Municipal de Esporte e Lazer


Benedito Jobber Faganelli
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços


Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daiane Suellen Rodrigues Palmonare D'aquino
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete








Dariane







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº11/2020
Protocolo: Nº0207/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 28 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), como segue:**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	001	2	001	33.90.39.05.00	868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	43.634,09
0301	22	691	003	2	006	33.90.39.05.00	876	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	26.015,40
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	38.112,44
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	1219	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais	35.000,00
0501	08	244	011	2	040	33.90.39.05.00	869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	25.203,17
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1210	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	26.280,00
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1211	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais	26.000,00
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	78.021,64
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	1212	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	58.000,00
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	0,00
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	879	511	Taxas - Prestação de Serviços	Serviços técnicos profissionais	232.225,46
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	877	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	16.706,25
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	1214	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	271.600,00
0801	27	812	007	2	101	33.90.39.05.00	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	84.478,45
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	15.219,84
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	1215	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	126.000,00
0902	04	123	014	2	062	33.90.39.05.00	875	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	53.352,50
1001	10	301	015	2	070	33.90.39.05.00	883	303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Serviços técnicos profissionais	89.137,14
1201	23	695	004	2	100	33.90.39.05.00	881	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	99.057,50

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
33.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais	47.896,80

É a informação

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRCPR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 033/2020
Protocolo nº0207/2020

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários (Livres)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Outros Royalties	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
511	Taxas - Prestação de Serviços	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 22/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante protocolo nº 207/2020, tendo por escopo a contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor máximo de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Para justificar a aquisição, o Secretário solicitante informa que:

12.1. A contratação dos serviços topográficos georreferenciada (incluindo a medição e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciada, inclusive com abertura de picadas onde necessário), assim como confecção de placas de sinalização de perímetro, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação a presença da demarcação dos lotes nestas unidades de conservação. A contratação dos serviços de correções e retificações de imóveis é extremamente necessária, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, uma vez que em nosso quadro de funcionários, não temos esse profissional, portanto este serviço vem sendo realizado por meio de contratações de empresas especializadas.

Marçal Justen Filho¹, ensina que:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor² dispõe ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

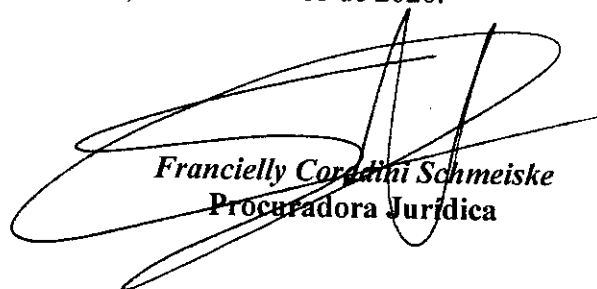
O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação, demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos e relação de produtos por unidade e cronograma de desembolso.

Diante disso verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade Registro de Preços, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 11 de fevereiro de 2020.


Francielly Cordani Schmeiske
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, por meio do Protocolo de nº 207/2020, **AUTORIZO**, a contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos no valor máximo de R\$147.445,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), devendo a licitação será realizada na modalidade **registro de preços**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº **22/2020** emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 20 de fevereiro 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO NORMATIVA Nº 047, DE 16 DEZ 1992.

Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.237, realizada em Brasília-DF, ao aprovar a Deliberação nº 077/92, da CAPr - Comissão de Atribuições Profissionais, decidiu, na forma do inciso XI, do Art. 71 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989,

CONSIDERANDO o constante do processo nº CF-1846/81;

CONSIDERANDO o que dispõem as Leis nºs 6.766/79, 4.076/62, 6.664/79, o Decreto nº 23.569/33 e Resoluções do CONFEA,

DECIDE:

Regulamentar as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, bem como definir competências para executá-las.

A - Constituem atividades de Parcelamento do Solo Urbano:

1 - Laudos técnicos para atender o disposto na Lei nº 6.766/79, Art. 3º,

parágrafo único;

2 - Serviços topográficos;

3 - Levantamento aerofotogramétricos;

4 - Planejamento geral básico - Projetos de loteamento;

5 - Paisagismo;

- 6 - Sondagens geotécnicas;
- 7 - Obras de terra e contenções;
- 8 - Obras de arte, estruturas, fundações e estruturas de contenções;
- 9 - Sistema viário;
- 10 - Sistema de abastecimento de água;
- 11 - Sistemas de esgoto cloacal e esgoto pluvial;
- 12 - Sistema de distribuição de energia elétrica.

B - Os profissionais habilitados para desenvolver as atividades listadas no item A, e a legislação que lhes concede tais atribuições, são as listadas no quadro anexo;

C - Em casos específicos e os duvidosos, as Câmaras Especializadas ou os Plenários dos CREAs farão a análise dos conteúdos programáticos das disciplinas, para efeito de equivalência na aplicação da presente Decisão Normativa, nos termos do Art. 25 da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

Brasília, 16 DEZ 1992.

FREDERICO V. M. BUSSINGER

Presidente

Publicada no D.O.U. de 16 MAR 1993 - Seção I - Págs. 3.125/27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992, ALTERADA PELA DECISÃO NORMATIVA Nº 104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 E 107, DE 29 DE MAIO DE 2015

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
1	1 - Laudos técnicos para atender o disposto na Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único;		
1.1	Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I)	Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
1.2	Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I).	Engenheiro civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Resolução nº 145/64 - Art. 2º
1.3	Laudo atestando se o terreno objeto do loteamento, tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único, item III).	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo Engenheiro Geógrafo Agrimensor Engenheiro Industrial	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35 Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 36 Decreto nº 23.569/33 - Art. 31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
1.3		Engenheiro Mecânico Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32
		Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 33
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 1º
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
		Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Dec. nº 23.569/33 - Art. 34 e Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução nº 145/64 - Art. 2º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21		
Técnico em Agrimensura	Resolução nº 072/49 - Art. 3º		
1.4	Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item IV).	Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
1.5	Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item V).	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro Sanitarista	Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 145/64 - Art. 2º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
2	Serviços Topográficos	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 35
		Engenheiro Geógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 36
		Engenheiro Industrial	Decreto nº 23.569/33 - Art. 31
		Engenheiro Mecânico Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32
		Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 33
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução 184/69 - Art.1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 10
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
		Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução 145/64 - Art. 2º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
		Tecnólogo em Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 23 Resolução nº 313/86 - Art. 3º e 4º
		Técnico em Agrimensura	Resolução nº 72/49 - Art. 3º Resolução nº 278/83 - Art. 4º
		Técnico em Estradas Técnico em Saneamento	Resolução nº 278/83 - Art. 3º e 4º



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
3	Fotogrametria e foto interpretação	Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro Geógrafo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 35
		Engenheiro Geógrafo e Geógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35
		Geógrafo	Lei nº 6.664/79 - Art. 3º
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 10
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
4	Planejamento geral básico - Projeto de loteamento	Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 145/64 - Art. 2º
		Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
		Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28
4.1	Desmembramento e Remembramento OBS.: Consideram-se desmembramento e remembramento, respectivamente, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou à junção de lotes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 35
		Engenheiro Geógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 36
		Engenheiro Industrial	Decreto nº 23.569/33 - Art. 31
		Engenheiro Mecânico Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32
Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 33		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
4.1		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 10
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
		Geólogo e Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução nº 145/64 - Art.2º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
5	Paisagismo	Tecnólogo em topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 23 Resolução nº 313/86 - Art. 3º e 4º
		Técnicos em Agrimensura	Resolução nº 072/49 - Art. 3º Resolução nº 278/83 - Art. 4º
5.1	Parques e Jardins	Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
		Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal (Incluído pela DN 107, de 2015)	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 218/73 - Art. 5º
6	Sondagens geotécnicas	Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 10
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
6	Sondagens geotécnicas	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
6		Engenheiro de Minas Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14 Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
7	Obras de terra e contenções	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
8	Pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenções.	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
9	Sistema viário		
9.1	Traçado viário - Projeto geométrico	Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
9.2	Pavimentação	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
10	Sistema de abastecimento de água	Engenheiro Civil Engenheiro Mecânico Eletricista Engenheiro Eletricista Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Artigo 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 32* Decreto nº 23.569/33 - Art. 33* Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º * Somente execução
11	Sistema de esgoto cloacal e pluvial	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor Engenheiro Sanitarista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 310/86 - Art. 1º
12	Sistema de distribuição de energia elétrica	Engenheiro Mecânico Eletricista Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32 Decreto nº 23.569/33 - Art. 33 Resolução nº 218/73 - Art. 8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

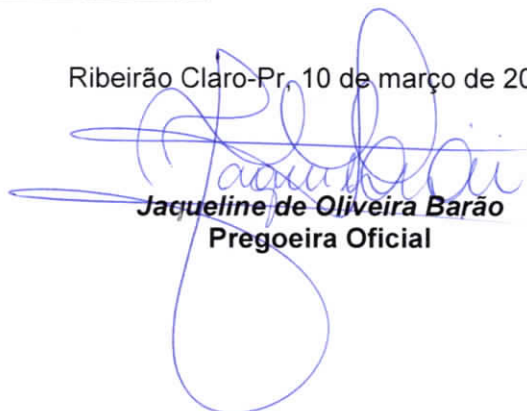
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, DISTRITO DE SÃO ROQUE DO PINHAL, DISTRITO DO JOÁ E BAIRRO RURAL DO CRUZEIRO.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2020 das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 24/03/2020 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo site www.joaquimtavora.pr.gov.br.
Joaquim Távora, em 10 de março de 2020.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Tendo em vista o julgamento de impugnação interposta ao Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), publicado às fls. 8, Edição 2607, do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de fevereiro de 2020, o mesmo fica CANCELADO por razões de apuração falha na elaboração da descrição do objeto do processo.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson S. de Oliveira, 522 - Fone/Fax: (43) 3536-1176 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saee.org.br

E-mail: saee@saee.org.br e saee@saee.org.br

RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86.410-000

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2020 – (SAAE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (SAAE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: **Marcio Andre Marques**

CNPJ/MF: 32.264.638/0001-26.

OBJETO: a possível contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de Mão de Obra para construção de alambrados em unidades de reservatórios de água, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – PR.

VALOR: R\$ 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Ribeirão Claro, 10 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI
Diretor do SAAE



EDITORA JACAREZINHO-MIR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro

Centro – Jacarezinho-PR

CNPJ: 06.330.839/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jpdinario@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

Paraná tem 16 novos suspeitos de Coronavírus

Da AEN-PR

O Estado totaliza 49 casos em análise

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou a atualização do boletim do coronavírus nesta terça-feira (10). São 16 novos suspeitos da doença no Paraná, totalizando 49 casos em análise.

Os novos suspeitos estão localizados em Curitiba (6), Cascavel (1), Cianorte (2), Corbélia (1), Foz de Igua-

çu (2), Maringá (3) e Ponta Grossa (1). Os municípios de Cianorte e Corbélia ainda não haviam registrado suspeitas.

As informações oficiais podem ser acessadas no boletim diário divulgado no site da secretaria

Os dados são compilados todos os dias até as 12 horas. Após este horário, qualquer nova informação será inserida no próximo boletim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO 669/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de postes e superpostos para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 53.029,40 (Cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de abril de 2020.

Abertura: 9 horas do dia 02 de abril de 2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 986/2020

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 06 DE MARÇO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 574.379,51 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme específica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.01–Departamento de Turismo

23.695.0004.1.181–Reforma e Revitalização de Edificação para Instalação do Centro de Cultura.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura-Exercício Corrente	573.726,51
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	653,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 573.726,51 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recursos 827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	57		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	A possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220000120013330390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	147.445,00		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	23/03/2020	Data Registro	11/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 9788503942 (Logout)